



**PROCEDIMENTOS PARA EXPEDIÇÃO  
DO ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE  
EVENTO TEMPORÁRIO**



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

**C  
A  
D  
E  
R  
N  
O  
  
T  
É  
C  
N  
I  
C  
O**



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
URBANISMO E  
LICENCIAMENTO**

**SMUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO**

**SEGUR**

**COORDENADORIA DE ATIVIDADE ESPECIAL E SEGURANÇA DO USO**

**SEGUR-3**

**DIVISÃO TÉCNICA DE LOCAL DE REUNIÃO**

**VERSÃO:**

**ABRIL / 2017**

## **OBJETIVO**

*Com o objetivo de ampliar e facilitar o acesso às informações, necessárias para a obtenção do **Alvará de Autorização para Eventos Temporários**, a SMUL / SEGUR-3 apresenta este caderno técnico, tendo como preceitos o art. 24 do Decreto Nº 49.969/2008.*



# SEÇÃO 1

## REQUISITOS AUTUAÇÃO ANÁLISE

## 1. APLICAÇÕES

O ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO PARA EVENTO TEMPORÁRIO é a Licença para funcionamento de atividades temporárias geradoras de público regido pelo Decreto Municipal Nº 49.969/2008 para um determinado local, sendo ele público ou privado, com lotação **superior a 250 (duzentos e cinqüenta)** pessoas e com duração limitada ao máximo de 06 (seis) meses, sendo **renovável** por igual período e **por mais uma única vez**, conforme Art. 42 da referida legislação.

Os promotores do evento ou técnico responsável, antes de requerer o Alvará de Autorização, devem também fazer uma verificação inicial consultando a LPUOS (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação de Solo), em vigência, para verificação da possibilidade de realização do evento no local pretendido.

O processo de Alvará de Autorização **deverá ser autuado com prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da realização do evento** e devidamente instruído com plantas e documentos pertinentes, sob pena de indeferimento do processo e inviabilização do referido evento.

No caso de ocupação de área pública, inclusive de vias públicas ou calçadas, deverá ser solicitado na Prefeitura Regional do local do evento o Termo de Permissão de Uso (TPU) ou documento equivalente, ou se tratando de imóvel de posse ou propriedade da Administração Direta ou Indireta da União, do Estado ou do Município, incluídas as concessionárias de serviços públicos e quaisquer outras empresas a elas equiparadas. Nas Prefeituras Regionais, além do documento referido, solicitar Carta de Anuência da Assessoria de Eventos ou do Gabinete do Prefeito Regional com no mínimo 30 dias de antecedência, para que não haja sobreposições de eventos nas áreas públicas.

Em caso de utilização de via pública ou interferência sobre a mesma deverá ser solicitado a Anuência do CET com 60 dias de antecedência. Conforme Lei Nº 14.072/05 e o Decreto Nº 51.953/10, que autoriza a Companhia de Engenharia de Tráfego - CET a cobrar pelos custos operacionais de serviços prestados em eventos, relativos à operação do sistema viário.

Quanto à equipe médica para o evento, o promotor deve solicitar, com antecedência, parecer do GPAE – Grupo de Planejamento e Ações Estratégicas para Eventos e Eventos em Massa, da Secretaria Municipal de Saúde (SMS). Os riscos estão definidos na Portaria Nº 677/2014 – SMS / COMURGE, que estabelece as normas para a elaboração de Planos de Atenção Médica em eventos temporários públicos, privados ou mistos na Cidade de São Paulo.

Durante a realização do evento, deverá ser atendida a Lei Nº 14.223/06 e o Decreto Nº 47.950/06, que dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana do Município de São Paulo (Cidade Limpa).

## **2. DOCUMENTOS GERAIS**

Para a instrução do pedido deverão ser anexados os documentos relacionados nos itens a seguir:

- A** - Requerimento-padrão, assinado pelo interessado ou seu representante legal, conforme orientações descritas na **SEÇÃO 3 / ITEM 1**;
- B** - Cópia de Notificação-Recibo do IPTU referente ao imóvel em que se pretende instalar a atividade, caso este não seja público;
- C** - Memorial Descritivo do evento, conforme orientações descritas na **SEÇÃO 3 / ITEM 2**;
- D** - Peças Gráficas, conforme orientações descritas na **SEÇÃO 3 / ITEM 3**, bem como
- E** - Dimensionamento e Cálculos referentes a lotação, sanitários e estacionamento de veículos, conforme orientações descritas na **SEÇÃO 3 / ITEM 4**;
- F** - Declarações de compromisso, conforme descritas na **SEÇÃO 3 / ITEM 5**;
- G** - Atestados Técnicos ou Termos de Compromisso Técnico, conforme relação descrita na **SEÇÃO 3 / ITEM 6**, referente a segurança contra incêndio e pânico do local e estruturas, bem como a incomodidade e acessibilidade;
- H** - Documentos de identificação do responsável pelo evento, bem como identificação das empresas e profissionais responsáveis pelos projetos, por sua execução e pela organização do evento;
- I** - Autorização ou Procuração para tratar de assuntos referentes à obtenção do Alvará de Autorização;

- J** - Contrato de locação, termo de anuência, termo de autorização ou documento equivalente, firmado pelo proprietário ou possuidor do imóvel;
- K** - Termo de Permissão de Uso (TPU), ou documento equivalente, em se tratando de imóvel de posse ou propriedade da Administração Direta ou Indireta da União, do Estado ou do Município, incluídas as concessionárias de serviços públicos e quaisquer outras empresas a elas equiparadas;
- L** - Comprovação de vínculo entre o requerente, imóvel e proprietário, com suas respectivas identificações;
- M** - Contrato com empresa responsável pela segurança do público durante o evento, devidamente cadastrada junto ao órgão competente (Polícia Federal e/ou Polícia Civil), juntamente com contrato social da mesma;
- N** - Ofício protocolado perante a Polícia Militar do Estado de São Paulo, comunicando o evento;
- O** - Ofício expedido pelo GPAE, juntamente com os anexos (Comunicação Inicial enviada com o plano médico, Ficha de Avaliação de Risco – FAR e Escala de Graduação de Risco);
- P** - Ofício protocolado junto ao COVISA (Coordenação de Vigilância em Saúde), comunicando o evento, em caso de haver comercialização de alimentos;
- Q** - Anuência da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET;
- R** - Guia de arrecadação quitada, referente ao preço do serviço público;

**→ NOTA:**

Conforme a característica do evento e do local, outros documentos poderão ser solicitados.

### 3. AUTUAÇÃO DO PROCESSO

A autuação do processo com os documentos necessários deverão ser entregues no local a seguir:

**SMUL/SGAF 31 – Guichês 4 ou 5 (Praça de Atendimento)**

Rua São Bento, 405 – 8º Andar (Edifício Martinelli).

Centro – São Paulo

Telefone: + 55 11 3243-1254 / 1255

### 4. PREÇOS PÚBLICOS

Para a autuação de processos administrativos na Prefeitura de São Paulo, deverão ser arrecadados os valores referentes a Taxas e Preços Públicos, sendo que, a cada ano os valores são atualizados por Decreto Municipal.

#### 4.1.Taxa (Tributo)

Definida pela Lei Nº 11.228/92 (COE), na qual equivale a 05 (cinco) UFM (Unidade Fiscal do Município), sendo que 01 UFM = RS 152,00.

#### 4.2.Preços Públicos

Referentes à Recepção de Documentos para Autuação, tendo como valores:

- ✓ Pelas 03 (Três) primeiras folhas anexadas: R\$ 19,00;
- ✓ Por folha que acrescer: R\$ 1,80 / folha;

Nas custas para emissão de Alvará de Autorização de Eventos Temporários será acrescido o valor de R\$ 0,60 (sessenta centavos) por pessoa da lotação prevista.

**→ NOTA:**

Os valores informados anteriormente referem-se aos praticados para o ano de 2017, conforme Decreto N° 57.548/2016.

## **5. ANÁLISE DO PROCESSO**

O processo para obtenção do Alvará de Autorização de Evento Temporário será analisado na SMUL/SEGUR-3.

Para a análise do Projeto de Adaptação as Condições de Segurança, serão observados os preceitos conforme as Legislações Pertinentes (VER SEÇÃO 2 – ITENS 2.1 e 2.2) e Normas Técnicas Oficiais (VER SEÇÃO 2 – ITEM 2.3). Na análise, conforme a critério do técnico, outras legislações (Municipais, Estaduais e Federais), normas técnicas oficiais e normas relativas a cunho esportivo poderão ser utilizadas como base para a análise do projeto.



## **SEÇÃO 2**

**CONTATOS**

**BIBLIOGRAFIA TÉCNICA**

## **1. CONTATOS**

### **1.1.Divisão Técnica de Local de Reunião e Eventos Temporários - SMUL/SEGUR 3**

*Rua São Bento, 405 – 19º Andar, Sala 193A– Centro.*

*Telefones: +55 11 3243-1233/ 1234*

*E-mail: [segur3@prefeitura.sp.gov.br](mailto:segur3@prefeitura.sp.gov.br)*

### **1.2.Grupo de Planejamento e Ações Estratégicas para Eventos e Eventos em Massa - GPAE**

*Rua General Jardim, 36 – Mezanino, Vila Buarque.*

*Telefones: +55 11 3396-1416*

### **1.3.Companhia de Engenharia de Tráfego – CET (Setor de Protocolo)**

*Rua Senador Feijó, 143 – 1º Andar.*

*Telefone: +55 11 3105-2331*

*E-mail: [dge1@cetsp.com.br](mailto:dge1@cetsp.com.br)*

### **1.4.Coordenação de Vigilância Sanitária - COVISA**

*Rua Santa Isabel, 181 - 6º andar -Vila Buarque.*

*Telefones: +55 11 3397-8278 / 8279 / 8280*

### **1.5.Guarda Civil Metropolitana - GCM**

*Rua General Couto de Magalhães, 444 – Santa Ifigênia.*

*Telefone: +55 11 3120-4415*

#### **→ NOTA:**

Conforme o local do evento bem como de suas características, outros órgãos poderão ser oficiados, a critério de análise.

## **2. BIBLIOGRAFIA**

### **2.1. Legislação Municipal**

**Lei Nº 11.228/92** - *Dispõe sobre as regras gerais e específicas a serem obedecidas no projeto, licenciamento, execução, manutenção e utilização de obras e edificações, dentro dos limites dos imóveis; revoga a Lei n.º 8.266, de 20 de junho de 1975, com as alterações adotadas por leis posteriores, e dá outras providências (Código de Obras e Edificações).*

**Lei Nº 14.072/2005** – *Autoriza a Companhia de Engenharia de Tráfego - CET a cobrar pelos custos operacionais de serviços prestados em eventos, relativos à operação do sistema viário.*

**Lei Nº 14.223/2006** - *Dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana do Município de São Paulo.*

**Lei Nº 16.402/2016** - *Disciplina o parcelamento, o uso e a ocupação do solo no Município de São Paulo, de acordo com a Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 – Plano Diretor Estratégico (PDE) – LPUOS.*

**Decreto Nº 32.329/1992** – *Regulamenta a Lei nº 11.228, de 25 de junho de 1992 - Código de Obras e Edificações, e dá outras providências.*

**Decreto Nº 47.950/2006** - *Regulamenta a Lei nº 14.223, de 26 de setembro de 2006, que dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana do Município de São Paulo.*

**Decreto Nº 49.969/2008** – *Regulamenta a expedição de Auto de Licença de Funcionamento, Alvará de Funcionamento, Alvará de Autorização para eventos públicos e temporários e Termo de Consulta de Funcionamento, em consonância com as Leis nº 10.205, de 4 de dezembro de 1986, e nº 13.885, de 25 de agosto de 2004; revoga os decretos e a portaria que especifica;*

**Decreto Nº 51.953/2010** – *Confere nova regulamentação à Lei nº 14.072, de 18 de outubro de 2005, que autoriza a Companhia de Engenharia de Tráfego - CET a cobrar pelos custos operacionais de serviços prestados em eventos, relativos à operação do sistema viário; revoga os Decretos nº 46.942, de 30 de janeiro de 2006, nº 47.541, de 3 de agosto de 2006, e nº 48.115, de 1º de fevereiro de 2007;*

**Portaria Nº 677/2014 - SMS / COMURGE** – *Reformula a Portaria 1014/2012 - SMS / COMURGE, que aprova as normas gerais para a análise dos planos de atenção médica para eventos temporários realizados na cidade de São Paulo.*

**Resolução Nº 002/2008/PPU/SEHAB** - *Dispõe sobre as Provas de Rua e eventos esportivos assemelhados.*

## **2.2. Legislação Estadual**

**Decreto Estadual Nº 56.819/2011** - *Institui o Regulamento de Segurança contra Incêndio das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo e dá providências correlatas.*

## **2.3. Legislação Federal**

**Lei Nº 13.425/2017** - *Estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público; altera as Leis nºs 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil; e dá outras providências.*

## **2.4. Normas da ABNT**

**NBR 5410** – *Instalações Elétricas de Baixa Tensão*

**NBR 5419** – *Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas;*

**NBR 9050** – *Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência a edificações, espaços, mobiliários e equipamentos urbanos – Procedimento*

**NBR 10.898** – *Sistema de Iluminação de emergência*

**NBR 10.151** - *Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade – Procedimento*

**NBR 12.693** – *Sistemas de proteção por extintores de incêndio*

**NBR 13.434** – *Sinalização de segurança contra incêndio e pânico: Princípios de projeto*

**NBR 13.860** - *Glossário de termos relacionados com a segurança contra incêndio*

**NBR 14.100** - *Proteção contra incêndio: Símbolos gráficos para projeto*

**NBR 14.276** – *Brigada de incêndio – Requisitos*

**NBR 13.523** - *Central de gás liquefeito de petróleo GLP*

**NBR 15.808** - *Extintores de incêndio portáteis*

**→ NOTA:**

Conforme as características dos eventos, outras legislações e/ou normas técnicas deverão ser atendidas, a critério da análise.



## **SEÇÃO 3**

### **DIRETRIZES DE PROJETO RESPONSABILIDADES E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

## **1. REQUERIMENTO PADRÃO**

Para o preenchimento do requerimento para solicitação de Alvará de Autorização para Evento Temporário, devem ser atendidos os itens a seguir:

- A** - Deverá ser assinado pelo interessado ou seu representante legal;
- B** - No caso de representante legal, anexar procuração ou autorização do responsável / interessado para o representante informando que o mesmo está autorizado a representá-lo junto aos órgãos públicos, e documento de identificação dos mesmos;
- C** - Preencher com endereço completo do local onde da sede da empresa promotora do evento, incluído o Código de Endereço Postal – CEP e e-mail de contato para possíveis comunicações;
- D** - No campo denominado 05 - DOCUMENTO REQUERIDO preencher ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO PARA EVENTO TEMPORÁRIO;
- E** - No campo denominado 06 – DADOS ESPECÍFICOS PARA COBRANÇA, informar o público / lotação a ser solicitada e o período de realização do evento;
- F** - O requerimento poderá ser retirado no setor de autuação do processo ou através do link abaixo:

[http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/licenciamentos/Requerimento de documentos para Uso e Ocupacao do Solo SMUL.pdf](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/licenciamentos/Requerimento_de_documentos_para_Uso_e_Ocupacao_do_Solo_SMUL.pdf)

 <b>PREFEITURA DE SÃO PAULO</b> URBANISMO E LICENCIAMENTO	01 – FOLHA Nº.
	DATA: / /
ASSINATURA / CARIMBO	

<b>REQUERIMENTO DE DOCUMENTOS PARA USO E OCUPAÇÃO DO SOLO</b>	02 – NUM. DO CONTRIBUINTE
---	---------------------------

03- REQUERENTE		RG	CPF / CNPJ
CODLOG	ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA		NUM.
COMPLEMENTO		BAIRRO	CIDADE
CEP	UF	TELEFONE DDD ( )	FAX DDD ( )
E-MAIL		RG	CPF / CNPJ
PROPRIETÁRIO		RG	CPF / CNPJ
QUALIFICAÇÃO			
<input type="checkbox"/> PROPRIETÁRIO		<input type="checkbox"/> USUÁRIO	
<input type="checkbox"/> PROCURADOR		<input type="checkbox"/> ESTABELECIMENTO	
AUTOR DO PROJETO		NUM. CREA	NUM.CCM/UF
RESPONSÁVEL TÉCNICO		NUM. CREA	NUM.CCM/UF
DIRIGENTE TÉCNICO		NUM. CREA	NUM.CCM/UF
OUTROS CONTRIBUINTE			

04 – QUANTIDADE DE FOLHAS A SEREM PROTOCOLADAS	[ ]
--	-----

05 – DOCUMENTO REQUERIDO		
06 – DADOS ESPECÍFICOS PARACOBRAÇA		
_____		
07 – DOCUMENTO / ASSUNTO A SER REFERENCIADO	NÚM.	DATA PUBLICAÇÃO
		/ /

05 – DOCUMENTO REQUERIDO		
06 – DADOS ESPECÍFICOS PARACOBRAÇA		
_____		
07 – DOCUMENTO / ASSUNTO A SER REFERENCIADO	NÚM.	DATA PUBLICAÇÃO
		/ /

05 – DOCUMENTO REQUERIDO		
06 – DADOS ESPECÍFICOS PARACOBRAÇA		
_____		
07 – DOCUMENTO / ASSUNTO A SER REFERENCIADO	NÚM.	DATA PUBLICAÇÃO
		/ /

REPRESENTANTE: _____	RG: _____	TEL: _____
DATA: ____/____/____	ASSINATURA: _____	

*Campos a serem preenchidos em requerimento*

## **2. MEMORIAL DESCRITIVO DO EVENTO**

O Memorial Descritivo do evento deverá conter as seguintes informações básicas sobre o evento. Os tópicos a seguir devem ser informados em documento a ser anexado ao processo no momento da autuação.

### **2.1. Identificação do Objetivo**

Deve-se descrever o tipo e / ou natureza do evento (Ex: Religioso, esportivo, artístico, etc...), bem como se o mesmo é para fins lucrativos ou não. É fundamental informar o tipo de prova, justamente para analisar o perfil do público, local onde será realizada e também a classificação da mesma.

### **2.2. Título do evento**

Informar o título OFICIAL do evento, conforme será divulgado para a imprensa e para a divulgação oficial do mesmo.

### **2.3. Datas da realização e horários**

Informar a(s) data(s) de realização e/ou período do evento, bem como os horários de realização do mesmo.

#### **→ NOTA:**

Para o presente pedido, são considerados apenas os períodos em que haverá presença de público no local do evento, ou seja, período de montagem, desmontagem e outros que não há presença de público não são contabilizados.

## **2.6. Lotação estimada**

Para análise da segurança para o evento, é considerada é a LOTAÇÃO MÁXIMA DO LOCAL DO EVENTO (número de pessoas que o local comporta AO MESMO TEMPO), ou seja, é a informação que deve ser fornecida pela promotora.

O público estimado, ou seja, a expectativa de pessoas que irão freqüentar o local, durante o período total do evento, também poderá ser informada.

## **2.4. Identificação do interessado**

Descrever informações pertinentes ao organizador / promotor do evento como:

- ✓ Razão social;
- ✓ CPF / CNPJ;
- ✓ Endereço;
- ✓ Telefone e/ou fax;
- ✓ E-mail;
- ✓ Representante(s) da promotora perante o evento.

## **2.5. Identificação do responsável técnico do evento**

Informar o profissional responsável técnico pelo evento, por seus próprios Atestados, bem como pelo “Gerenciamento Técnico” dos demais profissionais técnicos envolvidos. O profissional designado deve estar “ativo” em suas respectivas entidades, sendo:

- ✓ Engenheiro Civil, perante o CREA;
- ✓ Arquiteto, perante o CAU;
- ✓ Profissional com Especialização em Segurança do Trabalho, perante o seu órgão de classe (CREA e/ou CAU).

## **2.7. Identificação do imóvel e logradouro**

Deverá ser informado o local de realização do evento, com endereço completo do mesmo, bem como detalhar as estruturas permanentes do local que serão utilizados para a realização do mesmo.

## **2.8. Área total do evento**

Informar a área total a ser utilizada para a realização do evento e sua área útil (onde são debitados da área total as áreas de estruturas provisórias e permanentes), consideradas para cálculo de lotação (ver SEÇÃO 3 – ITENS 4.1 e 4.2).

Caso exista, deverá ser informada também a lotação por cada área setorial a ser efetivamente utilizada pelo público (sentado e “em pé”, cadeiras, arquibancadas, área de dispersão, etc...);

## **2.9. Estruturas provisórias**

Devem ser informadas as estruturas provisórias que será montadas e utilizadas para a realização do evento, como:

- ✓ Palco(s) ou pódio para premiação;
- ✓ Arquibancada(s);
- ✓ Camarotes e/ou áreas “VIP”;
- ✓ Tendas e/ou Barracões;
- ✓ Gradis e/ou barricadas;
- ✓ Torres de iluminação e/ou “*De lay*”;
- ✓ Áreas suspensas;
- ✓ Demais estruturas existentes no local (provisórias e/ou permanentes).

## **2.10. Sistema de segurança contra incêndio e pânico**

Descrever o Sistema de Segurança contra Incêndio e Pânico que será projetado para o evento, como:

- ✓ Presença de Brigada de Combate a Incêndio;
- ✓ Equipamentos de Segurança contra Incêndio (extintores);
- ✓ Sistema de orientação de público, em caso de evacuação do local;
- ✓ Demais itens pertinentes do assunto para o evento em questão.

## **2.11. Segurança patrimonial**

Descrever se, para a realização do evento, será contratada empresa que prestará os Serviços de Segurança Patrimonial no local da realização do evento.

### **→ NOTA:**

A empresa contratada deverá constar registros e Alvarás de Funcionamento atualizados perante a Polícia Federal e/ou Polícia Civil de São Paulo.

## **2.12. Isolamento acústico e/ou emissão de ruídos**

Descrever se haverá montagem de estruturas para isolamento acústico no local do evento, bem como dos métodos a serem realizadas para que o evento não emita ruído acima dos níveis estipulados pela LPUOS.

## **3. PEÇAS GRÁFICAS DO PROJETO DE SEGURANÇA**

Deverá ser apresentada Cópia(s) das Peças Gráficas Descritivas necessárias à perfeita compreensão do pedido de Alvará de Autorização, contendo os itens a seguir:

- ✓ Área total do Evento (Área de Concentração);
- ✓ Todos os Equipamentos de Combate e Prevenção à Incêndio;
- ✓ Localização dos gradis, painéis, mobiliários, palcos, barracas, stands, etc.;
- ✓ Indicar em planta todas as saídas de emergência com as devidas larguras;
- ✓ Estacionamento de Veículos, com a indicação das vagas reservadas para cadeirantes e pessoas com necessidades especiais;
- ✓ Geradores de Energia Elétrica, com o devido isolamento físico;
- ✓ Local de posicionamento de Ambulâncias e posto médico;
- ✓ Local de Acesso de Viatura do Corpo de Bombeiros na ocupação temporária da Edificação;
- ✓ Demais itens pertinentes conforme o tipo de evento.
- ✓ Quadro de legendas (Carimbo de peça gráfica) no padrão de SMUL/SEGUR-3, conforme modelo a seguir:

## **4. CÁLCULOS DE DIMENSIONAMENTO**

Para o projeto de segurança para o evento, bem como visando o conforto do público presente, alguns cálculos de dimensionamento deverão ser realizados por parte do produtor do evento e/ou responsável técnico pelo mesmo.

### **4.1. Capacidade de Lotação e escoamento conforme IT-12**

A estimativa de público e das condições de escoamento de público deverão ser dimensionadas de acordo com a Instrução Técnica Nº 12 do Corpo de Bombeiros de São Paulo (Decreto Estadual Nº 56.817/11), em locais abertos como praças e vias públicas, estádios, ginásios, etc. Em locais fechados como auditórios, locais de exposição e congêneres, deverá ser utilizado o parâmetro estabelecido pelo Código de Obras e Edificações do Município de São Paulo.

### **A - Dimensionamento por área**

O dimensionamento da lotação em face de área disponível para circulação do público é calculado pela equação a seguir, onde a densidade de público por metro quadrado (m<sup>2</sup>) calculado deve ser menor que 2,5 pessoas/m<sup>2</sup>, conforme IT-12.

$$\mathbf{LR / AC = DP \leq 2,5 \text{ pessoas / m}^2}$$

Onde:

**LR** – *Lotação requerida pelo promotor do evento*

**AC** – *Área útil para circulação de pessoas*

**DP** – *Densidade de público calculada*

### **B - Dimensionamento por saídas**

No que se refere ao dimensionamento pela largura das saídas a serem disponibilizadas para o evento, conforme o fluxo de pessoas por minuto que passam pelas saídas, temos os seguintes parâmetros, conforme a legislação citada anteriormente:

<p><i>Tempo (T):</i></p> <p><b>T = máx. 5 minutos</b></p>
<p><i>Taxa de Fluxo (F):</i></p> <p><b>F = 83 pessoas/min/metro</b></p>
<p><i>Capacidade de escoamento (E):</i></p> <p><b>E = F x T</b></p>

A largura total necessária para o escoamento da população estimada é dimensionada como:

$$\mathbf{Lt = P/E \rightarrow Lt = P / (F \times T)}$$

Onde:

**Lt** – *Largura total das saídas de emergência*

**P** – *População (Lotação) solicitada para o evento*

**E** – *Capacidade de Escoamento*

## 4.2. Cálculo de Lotação e Escoamento conforme COE

Em locais fechados como auditórios, locais de exposição e congêneres, deverá ser utilizado o parâmetro estabelecido pelo Código de Obras e Edificações do Município de São Paulo (COE).

### A - Dimensionamento por área

Na referida legislação, a tabela a seguir demonstra os parâmetros que deverão ser observados para o cálculo de lotação pela área disponível para circulação de pessoas:

OCUPAÇÃO - LOCAL DE REUNIÃO	M <sup>2</sup> / PESSOA
<i>Setor para público em pé</i>	<b>0,4</b>
<i>Setor para público sentado</i>	<b>1,00</b>
<i>Atividades não específicas ou administrativas</i>	<b>7,00</b>

### B - Dimensionamento de saídas

Conforme item 17.G.2 do Decreto 32.329/92 a lotação corrigida é dada pela fórmula:

$$Lc = \frac{(60 \times Lo \times Y)}{K}$$

Onde:

**Lc** - *Lotação corrigida;*

**Lo** - *Lotação de origem*

**“Y”** e **“K”** - *Valores determinados pelas características da edificação, onde “Y” é determinado pela equação a seguir, e “H” , como sendo a altura a ser considerada, medida em metros, entre a cota do pavimento de saída, e a cota do último pavimento.*

$$Y = \frac{H_0 + 3}{15} \geq 1$$

Os valores de K são dimensionados conforme tabela a seguir:

TIPO DE CIRCULAÇÃO	CORREDORES E RAMPAS		ESCADAS	
	<i>Coletivo</i>	<i>Coletivo Protegido</i>	<i>Coletivo</i>	<i>Coletivo Protegido</i>
Locais de Reunião e Eventos	<b>100</b>	<b>250</b>	<b>65</b>	<b>160</b>

O total de largura de saída é dada pela multiplicação do número de módulos necessários pela largura mínima de um módulo, que conforme item 17.G é de 0,30 metros. Ainda, segundo o COE, cada módulo escoa cerca de 30 pessoas. Portanto, para o respectivo espaço, temos:

$$L_t (m) = (L_c / 30) \times 0,30$$

#### 4.3. Sanitários

Para eventos em locais permanentes (edificação permanente), deverá ser utilizado como base de cálculo o item 14.1.2.b da Lei 11.228/92, onde, para locais de reunião, a proporção de sanitários disponíveis deverá ser 01 (uma) bacia e 01 (um) lavatório para cada 50 (cinquenta) pessoas.

Para eventos em locais abertos e com estruturas provisórias, com base em estudo realizado pela FEMA (*“Special Events Contingency Planning” Toilets - Plano de Montagem de Eventos Especiais – Banheiros*) e em função de práticas adotadas anteriormente e que também demonstraram eficiência, deverão ser previstos a instalação de sanitários químicos, em complementação aos existentes no local de modo a atingir a razão de 01 (um) banheiro para cada 150 (cento e cinquenta) pessoas, exceto para eventos em que haja consumo de bebidas alcoólicas, onde a proporção deverá ser de 01 (um) banheiro para cada 125 (cento e vinte e cinco) pessoas.

Preferencialmente a proporção entre sanitários masculinos e femininos deverá atender a tabela abaixo:

<b>Características do público</b>	<b>Sanitário Masculino</b>	<b>Sanitário Feminino</b>
Sem Predominância	40%	60%
Predominância Masculina	60%	40%
Predominância Feminina	30%	70%

*Tabela de Dimensionamento de quantidade de sanitários por sexo*

Os sanitários deverão ser distribuídos uniformemente, de modo que o deslocamento máximo para atingir um sanitário seja inferior a 50 (cinquenta) metros, conforme o Código de Obras do Município de São Paulo. Deverá ser respeitada a porcentagem de 3% do total de sanitários para as pessoas com deficiência, conforme NBR 9050/ABNT.

#### **4.4. Brigada de combate a incêndio e pânico**

O dimensionamento da quantidade de brigadistas para o evento deverá ser realizado atendendo aos parâmetros estabelecidos pela **IT Nº 17 do CBPMESP**, conforme segue:

- A - Locais com LOTAÇÃO ENTRE 250 (Duzentas e cinquenta) e 1.000 (Hum Mil) PESSOAS, o número de brigadistas deve ser, no mínimo, **05 (Cinco)**;**
- B - Locais com LOTAÇÃO ENTRE 1.001 (Hum Mil e Hum) E 2.500 (Duas Mil) PESSOAS, o número de brigadistas deve ser, no mínimo, **10 (Dez)**;**
- C - Locais com LOTAÇÃO ENTRE 2.501 (Duas Mil, Quinhentas e Hum) e 5.000 (Cinco Mil) PESSOAS, o número de brigadistas deve ser, no mínimo, **15 (Quinze)**;**
- D - Locais com LOTAÇÃO ENTRE 5.001 (Cinco mil e Hum) e 10.000 (Dez mil) PESSOAS, o número de brigadistas deve ser, no mínimo, **20 (Vinte)**;**
- E - Locais com LOTAÇÃO ACIMA DE 10.000 (Dez mil) PESSOAS, acrescentar **01 (um) brigadista para cada grupo de 500 (quinhentas) pessoas**.**

#### **4.5. Vagas de estacionamento**

Para o dimensionamento da quantidade de vagas de estacionamento a ser providenciado para o evento, deverão ser observados os parâmetros estabelecidos pela LPUOS e COE. Face ao número total de vagas, deverá atendida a proporção de vaga(s) para pessoas portadoras com deficiência, conforme NBR 9050/ABNT, e vaga de estacionamento para veículos de emergência, conforme quantidade de veículos de emergência solicitados pelo GPAE em plano de atendimento médico para o evento.

#### **4.6. Espaços reservados**

Nos eventos em instalações provisórias, onde houver a delimitação de assentos, deverá ser respeitada a NBR 9050/ABNT, na quantidade de espaços reservados para as pessoas em cadeiras de rodas (PCR), de mobilidade reduzida (PMR) e obesa (PO).

### **5. DECLARAÇÕES DE ATENDIMENTO A LEGISLAÇÕES**

Deverão ser apresentadas as seguintes declarações abaixo, assinadas pelo promotor do evento e/ou responsável técnico do evento:

- A** - Declaração indicando as providências relativas a sanitários e as vagas de estacionamento de veículos, inclusive para acesso de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
- B** - Declaração de atendimento a Lei Nº 14.223/06, regulamentada pelo Decreto Nº 47.950/06 que dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana do Município de São Paulo;
- C** - Declaração que todas as rotas de fugas e saídas de emergência, bem como os equipamentos de segurança contra incêndio estarão desobstruídos e devidamente sinalizados, durante os períodos de montagem, de realização do evento e desmontagem do mesmo;
- D** - Declaração de atendimento ao Art. 9º do Decreto Nº 49.969/08, quanto à divulgação das condições de segurança durante o evento;

**→ NOTA:**

Conforme as características e/ou tipo de evento, outras declarações poderão ser solicitadas a critério do técnico;

## **6. RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Os profissionais que executam atividades específicas dentro das várias modalidades das categorias da área tecnológica devem assumir a responsabilidade técnica por todo trabalho que realizam. Apenas como exemplos: Um arquiteto que elabora o projeto de uma casa será o responsável técnico pelo projeto ou engenheiro civil que executa a construção desta mesma casa será o responsável técnico pela construção;

Em eventos temporários a responsabilidade técnica, exercida por profissional habilitado, consiste que em projetar e/ou verificar a implantação do projeto de segurança contra incêndio e pânico, em consonância com as Legislações Pertinentes e Normas Técnicas Vigentes, visando assegurar que o local ofereça as condições de segurança para o público e equipe técnica do evento, obedecendo fielmente às definições e especificações técnicas nele contidas.

### **6.1. Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica**

Os profissionais habilitados devem, junto aos seus órgãos de classe, anotar ou registrar todos os contratos referentes à execução de serviços ou obras, tornando-se um instrumento indispensável para identificar a responsabilidade técnica pelas obras ou serviços prestados por profissionais ou empresas, pois assegura à sociedade que essas atividades técnicas são realizadas por um profissional habilitado, com a nítida função de defesa da sociedade, proporcionando também segurança técnica e jurídica para quem contrata e para quem é contratado.

A ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), de responsabilidade dos engenheiros, é constituída por formulário padrão a ser preenchido através do sistema CREANET, cujo preenchimento é de responsabilidade do profissional devidamente habilitado com registro no CREA.

No caso dos profissionais da Arquitetura, deve fazer um Registro de Responsabilidade Técnica (RRT). O RRT deve ser emitido antes ou durante a realização das atividades. No caso das atividades de Execução, sempre antes. O registro é feito via Internet, no ambiente profissional do SICCAU.

## **6.2. Campos de atuação técnica**

O(s) campo(s) de atuação e atividade(s) técnica(s) são atribuídos pelos respectivos conselhos profissionais (CREA e/ou CAU), bem como por legislações pertinentes ao assunto a ser referenciado.

Para emissão de atestados técnicos para atendimento de repartições públicas, são aceito documento acompanhado da sua responsabilidade técnica, devidamente registrada e quitada, perante aos órgãos fiscalizadores de classe.

Conforme Lei Federal Nº 5.194/66, que define que as atividades "*Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico...*", são de responsabilidade restrita aos profissionais de nível superior. Já a Lei Federal Nº 7.270/84, que acrescenta parágrafos aos artigos 145 da Lei Nº 5.869/73 - Código de Processo Civil estabelece em seu parágrafo primeiro, que "*... Os peritos serão escolhidos entre profissionais de nível universitário, devidamente inscritos no órgão de classe competente, respeitando o disposto no Capítulo VI, seção VII, deste Código*".

## **7. ATESTADOS E TERMOS DE COMPROMISSOS TÉCNICOS**

Para a comprovação das condições de segurança e de instrução de pedido de Alvará de Autorização de Eventos Temporários, conforme o art. 24 do Decreto Nº 49.969/2008, deverão ser apresentados os seguintes atestados técnicos / termos de compromissos relacionados nos itens a seguir.

A SEÇÃO 4 deste caderno apresenta os modelos da documentação técnica a ser apresentada.

### **7.1. Estabilidade das estruturas / edificações temporárias**

Referente às condições estruturais das edificações provisórias como Palco, tendas entre outros, emitido por Engenheiro Civil ou Arquiteto, acompanhado da respectiva carteira de identificação profissional (CREA ou CAU) e da ART ou RRT, com o devido comprovante de pagamento.

## **7.2. Regularidade das Instalações Elétricas e Aterramento das Estruturas**

Referente às Instalações elétricas provisórias (Iluminação, Sistema de Som, Distribuição, etc...), bem como do aterramento de estruturas referidas na NBR 5410/ABNT, emitido por Engenheiro Eletricista, acompanhado da respectiva carteira de identificação profissional (CREA) e da ART, com o devido comprovante de pagamento.

## **7.3. Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA**

Referente ao Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA – pára raios), de acordo com a NBR 5419/ABNT, emitido por Engenheiro Eletricista, acompanhado da respectiva carteira de identificação profissional (CREA) e da ART, com o devido comprovante de pagamento.

## **7.4. Geradores de energia**

Referente aos Geradores de energia utilizados no evento, em atendimento a Lei Nº 15.095/10, que acresce o item 9.4.5 ao Anexo I da Lei Nº 11.228/92, Decreto Nº 52.209/11 (Combustível do Grupo Geradores) e NBR 5410/ABNT e demais legislações pertinentes, emitido por Engenheiro Eletricista, acompanhado da respectiva carteira de identificação profissional (CREA) e da ART, com o devido comprovante de pagamento.

## **7.5. Sistema de Segurança contra Incêndio**

Referente aos equipamentos de segurança contra incêndio (extintores, hidrante, etc...), especificando que o Sistema de Segurança está em condições de operação, conforme o Decreto Estadual Nº 56.819/11, emitido por profissional com Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, acompanhado da respectiva carteira de identificação profissional (CREA ou CAU) e da ART ou RRT, com o devido comprovante de pagamento.

## **7.6. Formação de Brigada de Combate a Incêndio e Pânico**

Referente a Formação de Brigada de Combate a Incêndio e Pânico, conforme NBR 14.276/ABNT e Instrução Técnica nº. 17 do Corpo de Bombeiros de São Paulo e correlatas, emitido profissional com Especialização em Segurança do Trabalho, acompanhado da respectiva carteira de identificação profissional (CREA ou CAU) e da ART ou RRT, com o devido comprovante de pagamento.

### **→ NOTA:**

O presente atestado poderá ser emitido também por profissional integrante do Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar.

## **7.7. Condições de Acessibilidade**

Referente às condições de acesso e uso da edificação pelas pessoas com necessidades especiais, em atendimento a Lei Nº 11.345/1993 e NBR 9050/ABNT, emitido por Engenheiro Civil, Arquiteto ou profissional com Especialização em Segurança do Trabalho, acompanhado da respectiva carteira de identificação profissional (CREA ou CAU) e da ART ou RRT, com o devido comprovante de pagamento.

## **7.8. Instalações de Gás**

Referente às condições de segurança nas Instalações de Gás Natural e/ou GLP, conforme NBR 13.523/ABNT, emitido por Engenheiro Civil, Arquiteto ou profissional com Especialização em Segurança do Trabalho, acompanhado da respectiva carteira de identificação profissional (CREA ou CAU) e da ART ou RRT, com o devido comprovante de pagamento. Caso contrário, o profissional técnico do evento deve emitir termo de compromisso quanto a não utilização de gás no local do evento.

## **7.9. Atoxicidade e Inflamabilidade**

Referente ao uso de materiais de alta combustão empregados para fins de cenografia e/ou acabamento do evento, especificando que todos os materiais empregados terão tratamento específico, anexando os laudos dos materiais, realizados por instituições idôneas, referentes aos tratamentos utilizados e o laudo de aplicação do produto, emitido por Engenheiro Civil, Arquiteto ou profissional com Especialização em Segurança do Trabalho, acompanhado da respectiva carteira de identificação profissional (CREA ou CAU) e da ART ou RRT, com o devido comprovante de pagamento. Caso contrário, o profissional técnico do evento deve emitir termo de compromisso quanto ao não uso de materiais nas condições descritas anteriormente.

## **7.10. Controle de ruídos**

Referente ao Controle da Emissão de Ruídos durante a realização do evento, atendendo aos parâmetros estabelecidos pela LPUOS (Lei Nº. 16.402/2016 - Quadro 4B), ou NBR 10.151/ABNT (quando a referida legislação não propor níveis para o local e/ou o zoneamento for classificado como ZOE – Zona de Ocupação Especial), emitido pelo responsável técnico do evento, acompanhado da respectiva carteira de identificação profissional (CREA ou CAU) e da ART ou RRT, com o devido comprovante de pagamento.

### **→ NOTA:**

Todos os Atestados, Laudos e/ou Termos de Compromissos Técnicos devem ser originais, em condições para perfeita análise técnica, bem como as ART's / RRT's. As carteiras de identificação profissional poderão ser apresentadas em cópia simples.



## SEÇÃO 4

### ANEXOS



## **ANEXO 1**

### **CARIMBO PADRÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA PARA ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE EVENTO TEMPORÁRIO**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

## PEÇA GRÁFICA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE EVENTO TEMPORÁRIO

Lei nº 11.228/92, Decreto nº 32.329/92 e Decreto nº 49.969/08.

Folha nº \_\_\_\_\_

### Projeto para ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE EVENTO TEMPORÁRIO

Nome do Evento:

Data:

Nome do Proprietário / Responsável pelo Uso:

Local do Evento:

Horário:

Endereço:

Cód. Log.

Zona de Uso:

Categoria de Uso: NR-3

Nº Do Contribuinte (S.Q.L./ IPTU)

Escala:

Representação do posicionamento e dimensão do evento no local de implantação.

Declaro que a aceitação deste projeto não implica no reconhecimento por parte da PMSP do direito de aprovação, execução de obras permanentes. O local será utilizado em período restrito de tempo ou com prazo determinado de duração e todas as montagens para realização de evento serão retiradas após o término do mesmo.

Declaro ter conhecimento que o presente projeto refere-se apenas às condições de segurança de uso, não sendo válido para comprovar a regularidade da edificação quanto às condições edilícias na zona em que se situa e não substitui qualquer documento expedido pela PMSP relativo a regularidade da edificação.

Declaro ter conhecimento que PMSP não indenizará quaisquer benfeitorias realizadas no imóvel, entre elas a adaptação da edificação às condições de segurança e/ ou acessibilidade.

**Esta planta é fiel ao evento proposto.**

Ass: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

*Proprietário / Responsável pelo Uso*

Ass: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

*Eng. / Arq. Responsável Técnico*

CREA/CAU nº \_\_\_\_\_

ART/RRT nº \_\_\_\_\_

### Áreas da implantação do Evento:

Total: \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup>

Em pé: \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup>

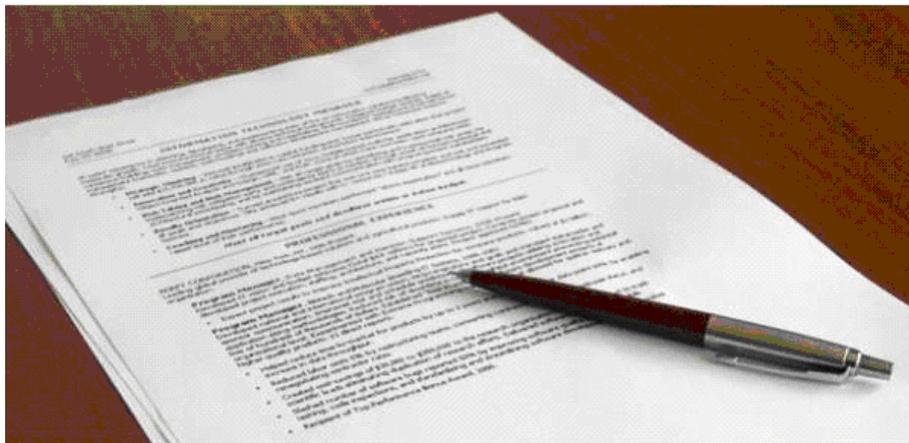
Sentado \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup>

Circulação: \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup>

### Lotação requerida:

\_\_\_\_\_ pessoas

LEGENDA - SEGURANÇA	
EVENTOS	ÁGUA PRESSURIZADA - ZA
	GÁS CARBÔNICO - BC-5BC
	PÓ QUÍMICO BC-20BC
CARGAS	CARGA DE PÓ BC
	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE ACLARAMENTO
SINALIZAÇÃO	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE BALIZAMENTO
	DES. ATENÇÃO POR GRUPO DE MOTOCICLISTAS
SAÍDA	SAÍDA FINAL DE ROTA DE FUGA
	DIREÇÃO DE FLUXO DA ROTA DE FUGA
GRUPO	GRUPO MOTO GERADOR
	ROTA DEF. FÍSICO



## ANEXO 2

### ATESTADOS E TERMOS DE COMPROMISSOS TÉCNICO

*\* Os modelos de atestados apresentados **não** são considerados como Padrão a ser seguido. O objetivo dos mesmos é exemplificar a documentação que deve ser apresentada e as informações que a mesma deve conter. A formatação dos documentos é livre.*

**À Coordenadoria de Atividade Especial e Segurança de Uso  
SEGUR - 3**

**ATESTADO DE ESTABILIDADE DAS ESTRUTURAS E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS**

**Processo nº:** \_\_\_\_\_

Atesto, para fins de comprovação das condições de segurança e sob as penas da Lei, que as estruturas provisórias a serem montadas para o evento \_\_\_\_\_, a ser realizado no \_\_\_\_\_, nos dias \_\_\_\_\_ com horário de \_\_\_\_\_, encontra-se em perfeitas condições de acordo com as Normas Técnicas da ABNT, Lei N<sup>o</sup> 11.228/92 e legislações complementares, no que se diz a respeito às estrutura complementar, tais como estruturas das instalações, palcos, equipamentos, painéis, tendas, stands, mobiliários, gradis, guarda-corpos, corrimãos, escadas, pórticos e elementos decorativos.

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

*Responsável Técnico*

CREA / CAU: \_\_\_\_\_

ART / RRT: \_\_\_\_\_

**ATESTADO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ATERRAMENTO**

Processo Nº \_\_\_\_\_

Atesto para os devidos fins, que as Instalações Elétricas Provisórias bem como o Aterramento das Estruturas para o evento \_\_\_\_\_, a ser realizado no \_\_\_\_\_, nos dias \_\_\_\_\_ com horário de \_\_\_\_\_, estão em conformidade com os termos e especificações da Norma NBR 5410/ABNT.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Responsável Técnico*

CREA: \_\_\_\_\_

ART: \_\_\_\_\_

**À Coordenadoria de Atividade Especial e Segurança de Uso  
SEGUR - 3**

**ATESTADO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS**

**Processo Nº \_\_\_\_\_**

Atesto para os devidos fins, que as instalações do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA / pára-raios) para o evento \_\_\_\_\_, a ser realizado no \_\_\_\_\_, nos dias \_\_\_\_\_ com horário de \_\_\_\_\_, estão em conformidade com os termos e especificações da Norma NBR 5419/ABNT.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Responsável Técnico*

CREA: \_\_\_\_\_

ART: \_\_\_\_\_.

**ATESTADO DE GERADORES DE ENERGIA**

Processo Nº \_\_\_\_\_

Atesto para os devidos fins, que os Grupos Geradores de Emergência utilizados para iluminação, som e sistemas de segurança contra incêndio para o evento \_\_\_\_\_, a ser realizado no \_\_\_\_\_, nos dias \_\_\_\_\_ com horário de \_\_\_\_\_, encontra-se em perfeitas condições de uso e manutenção, conforme a NBR 5410/ABNT, Lei Nº 15.095/10, que acresce o item 9.4.5 ao Anexo I da Lei Nº 11.228/92, Decreto Nº 52.209/11 (Combustível do Grupo Geradores) e demais legislações pertinentes.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Responsável Técnico*

CREA: \_\_\_\_\_

ART: \_\_\_\_\_.

**ATESTADO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO**

Processo Nº \_\_\_\_\_

Atesto para os devidos fins, que os equipamentos que compõem o sistema de segurança para o evento \_\_\_\_\_, a ser realizado no \_\_\_\_\_, nos dias \_\_\_\_\_ com horário de \_\_\_\_\_, encontram-se instalados em perfeitas condições de uso, em acordo com a Lei Municipal Nº 11.228/92, Decreto Municipal Nº 32.329/92 e Decreto Estadual Nº 56.819/11 e normas técnicas da ABNT.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Responsável Técnico*

CREA / CAU: \_\_\_\_\_

ART / RRT: \_\_\_\_\_.

**ATESTADO DE BRIGADA DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO**

Processo nº: \_\_\_\_\_

Atesto para os devidos fins que os componentes da Brigada de Combate a Incêndio e pânico, conforme relação anexa, receberam treinamento sobre a operacionalidade do sistema de segurança contra incêndio e pânico para o evento \_\_\_\_\_, a ser realizado no \_\_\_\_\_, nos dias \_\_\_\_\_ com horário de \_\_\_\_\_, nesta Capital, de acordo com as normas técnicas NBR 14.276/ABNT, em atendimento à Lei Municipal Nº 11.228/92, Decreto Municipal Nº 32.329/92 e Nº 49.969/08, e Decreto Estadual Nº 56.819/11.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
*Responsável Técnico*

CREA: \_\_\_\_\_

ART: \_\_\_\_\_.

## ANEXO

### RELAÇÃO DOS BRIGADISTAS

**Local:**

**Endereço:**

<b>NOME</b>	<b>DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO</b>
<i>NONONONONONONO</i>	99999999999

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

*Responsável Técnico*

CREA / CAU: \_\_\_\_\_

ART / RRT: \_\_\_\_\_

**ATESTADO DE ACESSIBILIDADE DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS**

Processo nº: \_\_\_\_\_

Atesto para os devidos fins, que as adaptações e instalação realizadas para o evento \_\_\_\_\_, a ser realizado no \_\_\_\_\_, nos dias \_\_\_\_\_ com horário de \_\_\_\_\_, inclusive nos acessos as entradas, saídas, saídas de emergência, sanitários, estacionamentos, atendem a Lei Nº 11.345/93 e a NBR 9050/ABNT.

São Paulo, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Responsável Técnico*

CREA / CAU: \_\_\_\_\_

ART / RRT: \_\_\_\_\_

**ATESTADO DE INSTALAÇÕES DE GÁS**

Processo nº: \_\_\_\_\_

Atesto para os devidos fins, que as Instalações de Gás a serem montadas para o evento \_\_\_\_\_, a ser realizado no \_\_\_\_\_, nos dias \_\_\_\_\_ com horário de \_\_\_\_\_, atendem ao Decreto Municipal Nº 24.714/1987, Decreto Estadual Nº 56.819/11, NBR 13.523/ABNT e legislações subsequentes.

São Paulo, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Responsável Técnico*

CREA / CAU: \_\_\_\_\_

ART / RRT: \_\_\_\_\_

**À Coordenadoria de Atividade Especial e Segurança de Uso  
SEGUR - 3**

**ATESTADO DE ATOXIDADE E INFLAMABILIDADE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO**

**Processo nº:** \_\_\_\_\_

Atesto para os devidos fins, que os materiais de acabamento utilizados no evento \_\_\_\_\_, a ser realizado no \_\_\_\_\_, nos dias \_\_\_\_\_ com horário de \_\_\_\_\_, não apresentam, segundo fabricante, padrões de emissão de gases e carga incêndio que necessitem tratamento especial para diminuição da velocidade de propagação de chamas.

São Paulo, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Responsável Técnico*

CREA / CAU: \_\_\_\_\_

ART / RRT: \_\_\_\_\_

**TERMO DE COMPROMISSO QUANTO AO CONTROLE DOS NÍVEIS  
DE RUÍDOS EMITIDOS**

Atesto para os devidos fins, que os ruídos gerados durante do Evento \_\_\_\_\_, a ser realizado no \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, do dia \_\_\_\_ até o dia \_\_\_\_ e com horário de funcionamento das \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas, estarão atendendo os limites de nível máximo de ruído estabelecido pela LPUOS (Lei Nº. 16.402/2016 – Quadro 4B) ou NBR 10.151/ABNT.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Responsável Técnico*

CREA / CAU: \_\_\_\_\_

ART / RRT: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Responsável pelo Evento*

RG: \_\_\_\_\_

## À Coordenadoria de Atividade Especial e Segurança de Uso

SEGUR - 3

### TERMO DE COMPROMISSO QUANTO AO ATENDIMENTO DE LEGISLAÇÕES DIVERSAS

Processo Nº \_\_\_\_\_

Declaramos para os devidos fins que serão atendidos as legislações abaixo, para obtenção do Alvará de Autorização para Evento Temporário para o Evento \_\_\_\_\_, a ser realizado no \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, do dia \_\_\_\_\_ até o dia \_\_\_\_\_ e com horário de funcionamento das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_, com estimativa de público de \_\_\_\_\_ pessoas.

- ✓ *Atendimento a Lei Nº 14.223/2006, regulamentada pelo Decreto Nº 47.950/2006 que dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana do Município de São Paulo;*
- ✓ *Atendimento a Lei Nº 14.450/2008, regulamentada pelo Decreto Nº 49.962/2008, que institui o Programa de Combate à Venda Ilegal de bebida alcoólica e de desestímulo ao seu consumo por crianças e adolescentes, no âmbito do município de São Paulo;*
- ✓ *Atendimento a Lei Estadual Nº 13.541/2009, regulamentada pelo Decreto Nº 54.311/2009, institui a Política Estadual para o Controle do Fumo, regulamenta a Lei Nº 13.541, de 2009, que proíbe o consumo de produtos fumígenos, derivados ou não do tabaco, em ambientes de uso coletivo, total ou parcialmente fechados;*
- ✓ *Atendimento ao Decreto Nº 49.969/2008, em seu Art. 9º, quanto à divulgação do sistema de segurança disponível para o evento, salientando a presença da brigada de combate á incêndio e pânico, de grupo gerador, de equipamentos de combate á incêndio (extintores, hidrantes, alarmes, etc.) e orientação para as rotas de fuga e saídas de emergência disponíveis.*
- ✓ *Atendimento as disposições da Lei Nº 11.228/92, Decreto nº 32.329/92, e ao Decreto Estadual Nº 56.819/11, quanto à desobstrução das rotas de fuga, durante e após a realização do evento, bem como dos equipamentos que compõem o sistema de segurança contra incêndio permanentes e provisórios.*

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico

CREA / CAU: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Evento

RG: \_\_\_\_\_